



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 441/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 148/2020

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Gilberto Natalini, Aurélio Nomura, Eduardo Matarazzo Suplicy e Professor Toninho Vespoli, visa dispor sobre a obrigatoriedade de especificação e divulgação dos nomes de córregos e rios, bem como seus respectivos cursos sobrepostos no Município de São Paulo.

De acordo com o Art. 1º do projeto, fica instituída a obrigatoriedade de produzir e fixar painéis artísticos informativos, aparentes na superfície, em áreas onde córregos e rios foram sobrepostos por ruas, viadutos, calçadas ou outro tipo de cobertura, indicando seus respectivos nomes e curso, desde a nascente até a foz. Ainda conforme o referido artigo:

Os painéis artísticos informativos deverão possuir uma dimensão mínima de 1m² e conter as seguintes informações: nome do córrego/rio; pequeno histórico do processo de canalização e invisibilização do rio; mapa ilustrativo informando seu curso original e alterado nos casos cabíveis, desde a nascente até a foz.

Os painéis deverão ser fixados nas áreas de maior circulação de pedestres anteriormente ocupados pelos cursos d'água, objetivando resgatar a memória hídrica e funcionar como ferramenta de conscientização ambiental da população paulistana tal como quem visita a cidade de São Paulo.

Cópias dos painéis poderão ser distribuídas ao longo do antigo curso d'água em caso de diferentes pontos com grande circulação de pessoas.

O Art. 2º estabelece que a implantação das placas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo, com possibilidade de parcerias com a iniciativa privada.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/05/2024.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS) - Relator

Ver. Isac Félix (PL)

Ver. Marlon Luz (MDB)

Ver. Paulo Frange (MDB)

Ver. Rinaldi Digilio (UNIÃO)

Ver. Rute Costa (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/05/2024, p. 343

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.